

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA JBS S.A.



JBS S.A. CNPJ/MF n.º 02.916.265/0001-60

no valor de

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: a ser divulgado.

Não será contratada agência de classificação de risco para as Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **JBS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 20575, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 02.916.265/0001-60 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") n.º 35.300.330.587 ("**Emissora**"), e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 2º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), nos termos do artigo 57, *caput* e §1º, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), vêm a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado, que, na presente data, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de julho de 2026 ("**Valor Nominal Unitário**" e "**Data de Emissão**", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), conforme previsto nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da JBS S.A.*", celebrado em 15 de julho de 2026 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Condomínio Mário Henrique Simonsen, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das

Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) (“**Escritura de Emissão**”), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando a Emissão, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”).

As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e contam com garantia fidejussória adicional, na modalidade de fiança prestada pela **JBS N.V.**, sociedade anônima (*Naamloze Vennootschap – N.V.*) constituída segundo as leis da Holanda, com registro de companhia estrangeira na categoria “A” perante a CVM sob o nº 80233, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.115.815/0001-05 (“**Fiadora**”), nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor (“**Lei 12.431**”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“**Decreto 11.964**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.034**”), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, da Portaria Normativa GM/MME n.º 93, de 10 de dezembro de 2024, conforme alterada (“**Portaria MME 93/24**”), da Portaria n.º 419, de 29 de agosto de 2024 (“**Portaria MPor 419/24**”) ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 48 (quarenta e oito) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento e/ou pagamento de despesas, dívidas e gastos futuros relacionados aos projetos de investimento detalhados a seguir:

PROJETO CAMPO VERDE	
Identificação da emissora e da titular do Projeto Campo Verde	JBS S.A. (emissora e titular do Projeto Campo Verde)
CNPJ da emissora e da titular do Projeto Campo Verde	02.916.265/0001-60
Protocolo (NUP)	48340.004237/2026-82, realizado em 14 de julho de 2026
Setor prioritário em que o Projeto Campo Verde se enquadra	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea “c”, do Decreto 11.964. Produção de etanol e biodiesel em plantas industriais, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME 93/24.
Objeto e objetivo do Projeto Campo Verde	A Emissora detém a Autorização da Agência Nacional do Petróleo (“ <u>ANP</u> ”) nº 738, de 23 de agosto de 2018 (atividade de produção de biodiesel), e a Autorização SPC-ANP nº 799, de 6 de novembro de 2020 (operação de instalação produtora de biodiesel), nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto 11.964. O Projeto Campo Verde será objeto de emissão de debêntures incentivadas, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, sendo que os recursos obtidos por meio da emissão de debêntures incentivadas serão

PROJETO CAMPO VERDE	
	integralmente utilizados para realização do Projeto Campo Verde. O Projeto Campo Verde consiste na recuperação, adequação, modernização e ampliação da capacidade produtiva da planta industrial de Campo Verde/MT, com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva de biodiesel da unidade de 410 m³ por dia para 600 m³ por dia, promovendo o aumento de produtividade e a atualização tecnológica da planta com otimização do investimento. A principal modernização consiste na substituição de catalisadores químicos tradicionais por enzimas de alta eficiência. O Projeto Campo Verde contempla a implantação de uma caldeira flamotubular de 20 Ton vapor/hora, a instalação de decantadores, reatores e sistemas de condicionamento de armazenamento de matéria-prima para a alteração da tecnologia de fabricação de biodiesel, além da expansão de vasos de processos, bombas, centrífuga, colunas de destilação e trocadores de calor para o aumento da capacidade de vazão.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Campo Verde	Os benefícios sociais e ambientais do Projeto Campo Verde incluem: (i) mitigação de emissões de gases de efeito estufa, uma vez que o incremento na capacidade produtiva de biodiesel — um combustível de matriz renovável e limpa — substitui diretamente o uso de combustíveis fósseis, contribuindo ativamente para a descarbonização da matriz de transporte nacional; (ii) valorização de resíduos e economia circular, por meio da atualização tecnológica da planta que potencializa o uso de subprodutos e resíduos orgânicos da cadeia agroindustrial como matéria-prima; (iii) emissão de Créditos de Descarbonização (CBIOS) no âmbito do programa federal RenovaBio; (iv) maximização de eficiência energética e operacional; (v) impacto socioeconômico através do Selo Biocombustível Social (SBS), cumprindo rigorosamente as exigências regulatórias de inclusão produtiva; e (vi) geração de empregos diretos e indiretos, beneficiando comunidades locais.
Datas estimadas para o início e para o encerramento do Projeto Campo Verde ou, na hipótese de projeto já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento	Data de início efetivo: a Usina está operacional desde 23 de novembro de 2018. Fase atual: os investimentos necessários para realização do Projeto ainda estão em andamento. Os investimentos vinculados ao Projeto foram iniciados em julho de 2022, em conformidade com o prazo de reembolso limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 1º, §1º-C, da Lei 12.431. Data estimada para o encerramento do projeto de investimento: 15 de julho de 2036.
Volume estimado dos recursos financeiros totais	R\$ 93.981.955,81 (noventa e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um

PROJETO CAMPO VERDE	
necessários para a realização do Projeto Campo Verde	centavos).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto Campo Verde	Estima-se captar R\$ 93.981.955,81 (noventa e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), que correspondem a 100% (cem por cento) do montante necessário para a realização do Projeto Campo Verde.

PROJETO LINS	
Identificação da emissora e da titular do Projeto Lins	JBS S.A. (emissora e titular do Projeto Lins)
CNPJ da emissora e da titular do Projeto Lins	02.916.265/0001-60
Protocolo (NUP)	48340.004245/2026-29, realizado em 14 de julho de 2026
Setor prioritário em que o Projeto Lins se enquadra	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "c", do Decreto 11.964. Produção de etanol e biodiesel em plantas industriais, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "a", da Portaria MME 93/24.
Objeto e objetivo do Projeto Lins	A Emissora detém a Autorização ANP nº 738, de 23 de agosto de 2018 (atividade de produção de biodiesel), e a Autorização SPC-ANP nº 916, de 08 de dezembro de 2023 (operação de instalação produtora de biodiesel), nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto 11.964. O Projeto Lins será objeto de emissão de debêntures incentivadas, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, sendo que os recursos obtidos por meio da emissão de debêntures incentivadas serão integralmente utilizados para realização do Projeto Lins. O Projeto Lins consiste na recuperação, adequação, modernização e ampliação da capacidade produtiva da planta industrial de Lins/SP, com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva de biodiesel da unidade de 560 m³ por dia para 744 m³ por dia, promovendo o aumento de produtividade e a atualização tecnológica da planta com otimização do investimento. A principal modernização consiste na substituição de catalisadores químicos tradicionais por enzimas de alta eficiência. O Projeto Lins contempla a aquisição e instalação de equipamentos industriais de alta tecnologia, modernização dos sistemas de reação e a implantação de infraestrutura auxiliar necessária para a transição

PROJETO LINS	
	do processo químico convencional para o processo enzimático na planta de Lins. As adequações incluem tanques de estocagem, sistemas de dosagem de precisão para as enzimas e ajustes nas linhas de fluxos internos (instalação de decantadores, reatores e condicionamento de armazenamento de matéria-prima para alteração de tecnologia de fabricação de biodiesel), viabilizando o ganho de eficiência técnica, a ampliação da capacidade de processamento simultâneo de matérias-primas e a consequente elevação da vazão diária de biocombustível (expansão de vasos de processos, bombas e trocadores de calor para aumento da capacidade de processamento da planta), otimizando o impacto ambiental da unidade.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Lins	Os benefícios sociais e ambientais do Projeto Lins incluem: (i) mitigação de emissões de gases de efeito estufa, uma vez que o incremento na capacidade produtiva de biodiesel — um combustível de matriz renovável e limpa — substitui diretamente o uso de combustíveis fósseis, contribuindo ativamente para a descarbonização da matriz de transporte nacional; (ii) valorização de resíduos e economia circular, por meio da atualização tecnológica da planta que potencializa o uso de subprodutos e resíduos orgânicos da cadeia agroindustrial como matéria-prima; (iii) emissão de Créditos de Descarbonização (CBIOS) no âmbito do programa federal RenovaBio; (iv) maximização de eficiência energética e operacional; (v) impacto socioeconômico através do Selo Biocombustível Social (SBS), cumprindo rigorosamente as exigências regulatórias de inclusão produtiva; e (vi) geração de empregos diretos e indiretos, beneficiando comunidades locais.
Datas estimadas para o início e para o encerramento do Projeto Lins ou, na hipótese de projeto já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento	Data de início efetivo: a Usina iniciou suas operações em 11 de julho de 2007. Fase atual: os investimentos necessários para realização do Projeto ainda estão em andamento. Os investimentos vinculados ao Projeto foram iniciados em julho de 2022, em conformidade com o prazo de reembolso limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 1º, §1º-C, da Lei 12.431. Data estimada para o encerramento do projeto de investimento: 15 de julho de 2036.
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto Lins	R\$ 89.250.245,64 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos	Estima-se captar R\$ 89.250.245,64 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que correspondem a 100% (cem por

PROJETO LINS	
títulos ou valores mobiliários, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto Lins	cento) do montante necessário para a realização do Projeto Lins.

PROJETO MAFRA	
Identificação da emissora e da titular do Projeto Mafra	JBS S.A. (emissora) SEARA ALIMENTOS LTDA. (“Titular do Projeto Mafra”), controlada da Emissora
CNPJ da emissora e da titular do Projeto Mafra	CNPJ da JBS S.A.: 02.916.265/0001-60 CNPJ da SEARA ALIMENTOS LTDA.: 02.914.460/0112-76
Protocolo (NUP)	48340.004244/2026-84, realizado em 14 de julho de 2026
Setor prioritário em que o Projeto Mafra se enquadra	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea “c”, do Decreto 11.964. Produção de etanol e biodiesel em plantas industriais, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME 93/24.
Objeto e objetivo do Projeto Mafra	A Titular do Projeto Mafra detém a Autorização ANP nº 726, de 16 de novembro de 2021 (atividade de produção de biodiesel), e a Autorização SPC-ANP nº 139, de 07 de março de 2025 (operação de instalação produtora de biodiesel), nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto 11.964. O Projeto Mafra será objeto de emissão de debêntures incentivadas, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, sendo que os recursos obtidos por meio da emissão de debêntures incentivadas serão integralmente utilizados para realização do Projeto Mafra. O Projeto Mafra consiste na recuperação, adequação, modernização e ampliação da capacidade produtiva da planta industrial de Mafra/SC, com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva de biodiesel da unidade de 1.025 m³ por dia para 1.370 m³ por dia, promovendo o aumento de produtividade e a atualização tecnológica da planta com otimização do investimento. A principal modernização consiste na substituição de catalisadores químicos tradicionais por enzimas de alta eficiência. O Projeto Mafra contempla a aquisição e instalação de equipamentos industriais de alta tecnologia, modernização dos sistemas de reação e a implantação de infraestrutura auxiliar necessária para a transição do processo químico convencional para o processo enzimático na planta de Mafra. As adequações incluem tanques de

PROJETO MAFRA	
	estocagem, sistemas de dosagem de precisão para as enzimas e ajustes nas linhas de fluxos internos (instalação de decantadores, reatores e condicionamento de armazenamento de matéria-prima para alteração de tecnologia de fabricação de biodiesel), viabilizando o ganho de eficiência técnica, a ampliação da capacidade de processamento simultâneo de matérias-primas e a consequente elevação da vazão diária de biocombustível (expansão de vasos de processos, bombas e trocadores de calor para aumento da capacidade de processamento da planta), otimizando o impacto ambiental da unidade.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Mafra	Os benefícios sociais e ambientais do Projeto Mafra incluem: (i) mitigação de emissões de gases de efeito estufa, uma vez que o incremento na capacidade produtiva de biodiesel — um combustível de matriz renovável e limpa — substitui diretamente o uso de combustíveis fósseis, contribuindo ativamente para a descarbonização da matriz de transporte nacional; (ii) valorização de resíduos e economia circular, por meio da atualização tecnológica da planta que potencializa o uso de subprodutos e resíduos orgânicos da cadeia agroindustrial como matéria-prima; (iii) emissão de Créditos de Descarbonização (CBIOS) no âmbito do programa federal RenovaBio; (iv) maximização de eficiência energética e operacional; e (v) geração de empregos diretos e indiretos, beneficiando comunidades locais.
Datas estimadas para o início e para o encerramento do Projeto Mafra ou, na hipótese de projeto já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento	Data de início efetivo: a Usina está operacional desde 16 de novembro de 2021. Fase atual: os investimentos necessários para realização do Projeto ainda estão em andamento. Os investimentos vinculados ao Projeto foram iniciados em julho de 2022, em conformidade com o prazo de reembolso limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 1º, §1º-C, da Lei 12.431. Data estimada para o encerramento do projeto de investimento: 15 de julho de 2036.
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto Mafra	R\$ 65.836.642,89 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do	Estima-se captar R\$ 65.836.642,89 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que correspondem a 100% (cem por cento) do montante necessário para a realização do Projeto Mafra.

PROJETO MAFRA	
Projeto Mafra	

PROJETO JBS TERMINAIS	
Identificação da emissora e da titular do Projeto JBS Terminais	JBS S.A. (emissora) JBS TERMINAIS LTDA. ("<u>Titular do Projeto JBS Terminais</u>"), controlada da Emissora
CNPJ da emissora e da titular do Projeto JBS Terminais	CNPJ da JBS S.A.: 02.916.265/0001-60 CNPJ da JBS TERMINAIS LTDA.: 11.448.549/0001-60
Protocolo (NUP)	50020.004391/2026-19, realizado em 14 de julho de 2026
Setor prioritário em que o Projeto JBS Terminais se enquadra	Setor portuário, nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto 11.964 e da Portaria MPor 419/24.
Objeto e objetivo do Projeto JBS Terminais	A Titular do Projeto JBS Terminais é arrendatária de áreas, infraestruturas e instalações portuárias públicas localizadas no Porto Organizado de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, nos termos do Contrato de Arrendamento Transitório nº 01/2023, celebrado em 15 de dezembro de 2023 com a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq e da Superintendência do Porto de Itajaí/SC, conforme aditado pelo 1º Termo Aditivo, assinado em 27 de junho de 2025, e pelo 2º Termo Aditivo, assinado em 11 de setembro de 2025. O Projeto JBS Terminais será objeto de emissão de debêntures incentivadas, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, sendo que os recursos obtidos por meio da emissão de debêntures incentivadas serão integralmente utilizados para realização do Projeto JBS Terminais. O Projeto JBS Terminais consiste na implantação, ampliação, modernização, recuperação, adequação e substituição de ativos e infraestrutura operacional do terminal portuário localizado no Porto Organizado de Itajaí, Estado de Santa Catarina, incluindo obras civis, pavimentação, edificações operacionais e administrativas, sistemas de drenagem, redes de utilidades, instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, sistemas de tecnologia da informação, automação, telecomunicações, controle de acesso, monitoramento e segurança patrimonial, balanças, scanners, gates, equipamentos de inspeção e fiscalização, bem como a aquisição, modernização, recuperação e substituição de máquinas, equipamentos portuários, veículos operacionais, sistemas de

PROJETO JBS TERMINAIS	
	movimentação e armazenagem de cargas e demais bens necessários à operação do terminal.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto JBS Terminais	Os benefícios sociais e ambientais do Projeto JBS Terminais incluem: (i) aumento da capacidade operacional e da produtividade do terminal; (ii) melhoria da segurança das operações portuárias, das condições de trabalho e da integridade dos ativos; (iii) redução dos tempos de espera e maior eficiência na movimentação de cargas; (iv) incremento da competitividade da cadeia logística e do comércio exterior brasileiro; (v) geração e manutenção de empregos diretos e indiretos durante a implantação dos investimentos e ao longo da operação do terminal; (vi) fortalecimento da atividade econômica regional, com impactos positivos sobre arrecadação e desenvolvimento local; e (vii) aprimoramento do desempenho ambiental das operações, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
Datas estimadas para o início e para o encerramento do Projeto JBS Terminais ou, na hipótese de projeto já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento	Data de início do projeto de investimento: 22 de maio de 2024. Data de término do projeto de investimento: 11 de setembro de 2027. Os investimentos serão realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do 2º Termo Aditivo (11/09/2025).
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto JBS Terminais	R\$ 150.931.155,66 (cento e cinquenta milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto JBS Terminais	Estima-se captar R\$ 150.931.155,66 (cento e cinquenta milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que correspondem a 100% (cem por cento) do montante necessário para a realização do Projeto JBS Terminais.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não estando, portanto, submetida à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, da Resolução CVM 160, tendo em vista que se trata de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor registrado na CVM. As Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e conforme disposto nos artigos 15 e seguintes das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias corridos contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta na CVM Data de divulgação deste Aviso ao Mercado	16 julho de 2026
2	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	24 julho de 2026
3	Divulgação do Anúncio de Início Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	27 julho de 2026
4	Data Estimada da Primeira Integralização das Debêntures	28 de julho de 2026
5	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a partir da Data de divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM, mas prescinde de aprovação prévia da SRE, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160 e do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 12ª (Décima Segunda) Emissão da JBS S.A.” (“**Aviso ao Mercado**”) que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO

CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A data deste Aviso ao Mercado é 16 de julho de 2026.



COORDENADOR LÍDER

